

## DELIBERAÇÃO Nº 87/2021 | CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando as Deliberações 38/2014, 003, 007 e 073/2015, 052/2016, 077/2017 e 125/2018 que tratam dos municípios contemplados com o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III/PAEFI – Expansão Regionalizada,

Considerando a resolução da Secretaria Estadual nº 276/2018/SEDS/SEJUF, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais para os fundos municipais

### DELIBERA

**Art. 1º** Pela aprovação, realizada no dia 12 de março de 2021, das análises das Prestações de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS/PR – Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS III, relativas ao 1º semestre de 2019, conforme lista de municípios anexa a presente deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 02 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE



Larissa Marsolik

**Presidente do CEAS/PR**



Andressa Pires Martins

**Vice-Presidente CEAS/PR**

## ANEXO I

| <b>Municípios</b>        |
|--------------------------|
| Boa Ventura de São Roque |
| Braganey                 |
| Carlópolis               |
| Centenário do Sul        |
| Corbélia                 |
| Engenheiro Beltrão       |
| Fernandes Pinheiro       |
| Figueira                 |
| Guaraniaçu               |
| Ibema                    |
| Inajá                    |
| Iretama                  |
| Ivaté                    |
| Jaguapitã                |
| Luiziana                 |
| Mamborê                  |
| Manoel Ribas             |
| Marilândia do Sul        |
| Nova Londrina            |
| Nova Santa Rosa          |
| Três Barras do Paraná    |